

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 5.406, DE 24 DE AGOSTO DE 1959

Retifica leis de auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificadas para Liga Araçatubense de Assistência ao Emigrante Brasileiro, de Araçatuba, e para Educandário Coração de Maria, de Penápolis, respectivamente, as denominações das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do item I da Relação n. 8 e do item XXIV da Relação n. 75, ambas do art. 1.º da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958.

Artigo 2.º — Ficam cancelados o n. 11 do item XI da Relação n. 71 do art. 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957; o n. 5 do item XII da Relação n. 1, o n. 1 do item IV, o n. 3 do item IX, e os ns. 2, 3, 10, 11 e 16 do item XI da Relação n. 16, os itens I, V, os ns. 35 e 41 do item XIV e o item XV da Relação n. 44 e o item I da Relação n. 51, todas do art. 1.º da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958; e os ns. 4, 5 e 6 do item IV da Relação n. 44 do art. 1.º da Lei n. 5.112, de 30 de dezembro de 1958.

Artigo 3.º — Fica cancelado, parcialmente, na importância de Cr\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil cruzeiros) o n. 1 do item XI da Relação n. 16 do art. 1.º da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958.

Artigo 4.º — São concedidos os seguintes auxílios:

| | Cr\$ |
|---|------------|
| I — Associação Paulistana de Auxílios Mútuos, de São Paulo | 329.000,00 |
| II — Prefeitura Municipal de Adamantina, para aquisição de uma ambulância destinada à assistência médica rural | 140.000,00 |
| III — Prefeitura Municipal de Mariápolis, para aquisição de uma ambulância destinada à assistência médica rural | 140.000,00 |
| IV — Sociedade "Amigos de Interlagos", de São Paulo | 43.000,00 |
| V — Instituto Companhia de Maria, de Santa Cruz do Rio Pardo | 50.000,00 |
| VI — Ordem Dominicana da "Província Ultramarine Lombardise", de Santa Cruz do Rio Pardo | 850.000,00 |
| VII — Sociedade Bemaventurada Imelda, de Santa Cruz do Rio Pardo | 100.000,00 |

Artigo 5.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que tratam os arts. 2.º e 3.º.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de agosto de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.407, DE 24 DE AGOSTO DE 1959

Retifica leis de auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para Instituto São Wladimir, de Santos, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 2, item VIII, relação, 62 do artigo 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 2.º — Ficam cancelados o item III, os ns. 1 e 2 do item IV, os itens V e VI, os ns. 1, 2 e 3 do item VIII, os ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, do item IX, e o item X, todos da Relação 29, do artigo 1.º da Lei n. 5.112, de 30 de dezembro de 1958.

Artigo 3.º — Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que trata o artigo anterior fica concedido um auxílio de Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros), ao Centro Espirita e Albergue Noturno "Joana D'Arc", de Rancharia.

Artigo 4.º — Fica parcialmente cancelado, na importância de Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros), o item I, da Relação 6, do artigo 1.º da Lei n. 5.112 de 30 de dezembro de 1958.

Artigo 5.º — Com os recursos provenientes do cancelamento referido no artigo anterior ficam concedidos os seguintes auxílios:

| | Cr\$ |
|--|------------|
| I — de Birigui | |
| 1 — Instituto Noroeste de Birigui | 50.000,00 |
| 2 — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Roberto Clark" | 5.000,00 |
| 3 — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Dr. Gama" | 5.000,00 |
| 4 — Caixa Escolar do Grupo Escolar da Vila Xavier | 5.000,00 |
| 5 — Caixa Escolar do Grupo Escolar de Taquari | 5.000,00 |
| 6 — Caixa Escolar do Grupo Escolar do Banguçu | 5.000,00 |
| II — de Campinas | |
| — Faculdade do Serviço Social | 20.000,00 |
| III — de Duartina | |
| — Sociedade Recreativa Esportiva e Cultural "União Operária" | 20.000,00 |
| IV — de Guarantã | |
| — Caixa Escolar do Grupo Escolar | 5.000,00 |
| V — de Guararapes | |
| — Ginásio Estadual — Para construção de praça de esportes | 20.000,00 |
| VI — de Mirandópolis | |
| 1 — Escola Técnica de Comércio | 30.000,00 |
| 2 — Paróquia | 20.000,00 |
| 3 — Clube Atlético | 20.000,00 |
| 4 — Caixa Escolar dos 1.º e 2.º Grupos Escolares | 10.000,00 |
| VII — de Pereira Barreto | |
| — Escola Técnica de Comércio | 300.000,00 |
| VIII — de Rubiácea | |
| — Caixa Escolar do Grupo Escolar | 5.000,00 |
| IX — de Santa Rita do Passa Quatro | |
| — Banda "Zéquinha de Abreu" | 15.000,00 |

PÁGINA 4

X — de São Paulo

- 1 — Associação Assistencial do Hospital e Maternidade Modelo 50.000,00
- 2 — Sociedade Beneficente "Clemente Ferreira" 30.000,00

Artigo 6.º — Fica retificada para Sociedade de Cooperação dos Aposentados e Pensionistas da Sorocabana, de Sorocaba, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 1, d item IX, da Relação 18, do artigo 1.º da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958.

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de agosto de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.388, DE 24 DE AGOSTO DE 1959

Dispõe sobre relocação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 197 da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria de Aeroportos da Secretaria da Viação e Obras Públicas, 1 (um) cargo da classe "H" da carreira de Escriturário, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem, do qual é ocupante efetivo o sr. José Luiz Longo dos Santos.

Artigo 2.º — O título do funcionário mencionado no artigo 1.º será apostilado pelo Secretário da Viação e Obras Públicas e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de agosto de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.389, DE 24 DE AGOSTO DE 1959

Dá nome de "Prof. José Odim de Arruda", ao Grupo Escolar do Bairro da Capela do Divino, do Município de Sorocaba.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o Grupo Escolar do Bairro do Lagoado, situado na Cidade de Sorocaba, foi extinto por Decreto estadual de 22, publicado a 23 de novembro de 1957;

Considerando que o referido estabelecimento de ensino ostentava a denominação de "Prof. José Odim de Arruda", como homenagem tributada ao extinto mestre por suas obras sociais e reconhecido espírito público;

Considerando que o Grupo Escolar do Bairro da Capela do Divino do Município de Sorocaba, ainda não possui denominação própria,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Prof. José Odim de Arruda", o Grupo Escolar do Bairro da Capela do Divino, no Município de Sorocaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de agosto de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio de Queiroz Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.390, DE 24 DE AGOSTO DE 1959

Retifica o decreto n. 28.100, de 12 de abril de 1957.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 28.100, de 12 de abril de 1957, que admitiu d. Alice Corrêa de Moraes para exercer, como extranumerário mensalista, referência 29, funções de Professora (História e Geografia), no Curso Intensivo de Preparatórios para exames de admissão no Ginásio Estadual de Itaporanga, no período de 4 de janeiro a 15 de fevereiro de 1957, para declarar que a interessada foi admitida para exercer as referidas funções no período de 7 de janeiro a 15 de fevereiro de 1957, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de agosto de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio de Queiroz Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.391, DE 24 DE AGOSTO DE 1959

Retifica o Decreto n. 31.115, de 28 de fevereiro de 1958 e dá outra providência.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 31.115, de 28 de fevereiro, publicado a 1.º de março de 1958, que admitiu d. Olimpia Carrara Cordeiro, para exercer como extranumerário diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar de Vila Belem, na Capital, em claro da dispensa de Nair da Costa Ceramico, em 15 de março de 1957, para declarar que a interessada foi admitida para exercer as referidas funções, em claro da dispensa de José dos Santos, conforme decreto de 13, publicado a 14 de fevereiro de 1958, e não como constou.

Artigo 2.º — Fica sem efeito o Decreto n. 34.681, de 20, publicado a 21 de fevereiro de 1959.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de Agosto de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio de Queiroz Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.392, DE 24 DE AGOSTO DE 1959

Dispõe sobre relocação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto de Educação "Dr. Francisco Thomaz de Carvalho", em Casa Branca, um (1) cargo de Servente — QE—PP—II — Padrão "E", lotado no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Benjamim Bastos", em Vargem Grande do Sul, provido em caráter efetivo pelo sr. Antonio Pádua Lima.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto, será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de Agosto de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio de Queiroz Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.393, DE 24 DE AGOSTO DE 1959

Dispõe sobre relocação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto de Educação "Ernesto Monte", de Bauri, um (1) cargo de Escriturário — QSE—PP—III — Classe "G", lotado no Instituto de Educação "Dr. Carlos Sampaio Filho", de Penápolis, provido em caráter efetivo por d. Ligia Peres;

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto, será apostilado pelo Diretor Geral, do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no Órgão Oficial;

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de Agosto de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio de Queiroz Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.394, DE 24 DE AGOSTO DE 1959

Dispõe sobre relocação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Ginásio Estadual "M. M. D. C.", na Capital, um (1) cargo de Servente, QE—PP—II — Padrão "E", lotado no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Oswaldo Cruz", também na Capital, provido em caráter efetivo por d. Jandira Batista da Silva.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria da Educação e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de Agosto de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio de Queiroz Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

PALÁCIO DO GOVÊRNO

RESOLUÇÃO N. 1.131, DE 21 DE AGOSTO DE 1959

Dispõe sobre dispensa de membro da Comissão a que se refere a Resolução n. 979, de 16 de julho de 1958 e dá outras providências.

Retificação

Na numeração da Resolução supra, onde se lê: "Resolução n. 1.121, de 21 de agosto de 1959"; leia-se:

"Resolução n. 1.131, de 21 de agosto de 1959"